



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Publicado no 019/23
Em, 09/09/2008
Núcleo de Documentação e Informação

LEI Nº 7.548

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 1º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, sanciona a seguinte Lei:

**Declara de Utilidade
Pública Municipal o
Centro de Atenção à
Família - CEAF.**

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Centro de Atenção à Família - CEAF, situado a Rua Engenheiro Pinto Homem de Azevedo, 31 no bairro Jucutuquara, nesta capital.

Art. 2º. A instituição de que trata o artigo anterior passa a dispor das prerrogativas inerentes às entidades de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Attílio Vivácqua, 04 de setembro de 2008.

Alexandre Passos
PRESIDENTE